

RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 13 / 2017

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
DDD-TEL:	DDD-FAX:
CNPJ:	E-MAIL:
NOME - PESSOA PARA CONTA	TO:
OBJETO: Locação de espaç	os para realização de evento.
EDITAL DO PREGÃO em refer (horário de Brasília), do Processo composto de: Edital de Pregão n.º 13/ a) Anexo I - Especificação b) Anexo II - Termo de Cre c) Anexo III - Declaração	2017 do Objeto denciamento (MODELO)
e) Anexo V - Declaração de	elaboração independente de proposta (MODELO) elativa aos requisitos de habilitação (MODELO)
(Local)	, de de 2017.
	Assinatura

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COFFITO, ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAO@COFFITO.GOV.BR.

A NÃO REMESSA DESTE RECIBO, EXIME A COMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

PREGÃO N $^{\circ}$ 13 / 2017

Processo n°. 38 / 2017

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO03
3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA07
6. DA PROPOSTA DE PREÇO
7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO13
8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO14
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS14
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA
13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO
14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO18
15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES19
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS19
ANEXOS E MODELOS
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA21
ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)29
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)30
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (MODELO)31
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)32
ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO).33
ANEXO VII - TERMO DE CONTRATO (MINUTA)34

PREGÃO N° 13 / 2017

Processo n°. 38 / 2017

PREÂMBULO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, instituído pela Lei nº 6.316 de 17 de dezembro de 1975, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, de acordo com a Lei 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, nas condições abaixo estabelecidas neste Edital:

Local do certame: Rua Cincinato Braga, N° 59 - Bela Vista - São Paulo - SP, CEP: 01333-011 (Anexo da Sede do CREFITO-3).

Data: 16 de outubro de 2017.

Horário: 14 h (horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a locação de espaço para realização de evento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste certame as empresas que estiverem em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.
- 2.2. Serão admitidas na LICITAÇÃO pessoas jurídicas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, desde que atendidos os termos do artigo 33, incluindo seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93 (atualizada) no que tange à apresentação de documentação; devendo ainda a licitante apresentar a indicação da empresa responsável pelo consórcio na condição de liderança.
- 2.3. Não poderá participar da LICITAÇÃO quem estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, haja sido suspenso de licitar pelo COFFITO ou demais entes ou entidades da administração pública, tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.

Página 3 de 41



- 2.4. Não poderá participar da licitação a empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente credenciado por documento próprio de credenciamento ou instrumento de mandato (procuração) particular devidamente autenticado ou público, será o único que poderá intervir nas fases do processo licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 2.6. A não apresentação ou o vício insanável no documento de credenciamento, ensejando na falta de representante credenciado para participar da licitação não desqualificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura de envelopes, inclusive quanto à desistência ou não de recurso pelo simples fato de não apresentá-lo na própria sessão publica do certame.
- 2.7. Os documentos que credencia o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO".
- 2.8. Entende-se por credencial:
- 2.8.1. Habilitação do representante mediante **Procuração** por instrumento público ou particular (vide modelo no Anexo II), com firma reconhecida dos outorgantes;
- 2.8.2. Declaração dando ciência que a credenciada tem pleno conhecimento e cumprirá todos os requisitos de habilitação, concordando com todas as condições fixadas no edital, conforme preceitua o inciso VII, do Art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, (vide Anexo VI), juntamente do documento comprobatório da capacidade para representar a empresa, no caso de seu titular ou diretor (contrato social onde conste a condição de sócio ou estatuto bem como outros documentos capazes de demonstrar a sua capacidade de representação);
- 2.8.3. Deverá o credenciado apresentar **cópia autenticada do Registro Geral e CPF do representante** ou da respectiva Carteira Nacional de Habilitação; ou outros documentos comprobatórios das identificações acima solicitadas estabelecidos em Lei.



2.8.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2° do Decreto Estadual n° 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de seu credenciamento ou juntamente com sua proposta, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de não ter o benefício concedido.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pela Lei nº 10.520/02, atualizada, e decretos correlatos ao tema também atualizado; e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.
- 3.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.
- 3.3. Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e, os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto na Lei n° 10.520/02.



- 4.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes.
- 4.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 4.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo **critério de menor preço global ofertado** do objeto.
- 4.5. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.
- 4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o (s) proponente (s) vencedor (es) definido no objeto deste edital e seus anexos, sendolhe adjudicado o objeto deste edital.
- 4.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.
- 4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 4.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 4.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, bem como o previsto no item 4.14.
- 4.12. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das

www.coffito.gov.br



propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- 4.13. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 4.14. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.15. Para o caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.16. As impugnações dos licitantes contra os seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.
- 4.17. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual.
- 5.1.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

- 5.1.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.5. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 5.1.1.6. Declaração de idoneidade, conforme Anexo III.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- 5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente;
- 5.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal SRF e, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN), de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93;
- 5.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93;
- 5.1.2.5. Prova de regularidade (CND) relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em atenção ao § 3°, artigo 195



da Constituição Federal e à Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

- 5.1.2.6. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, devidamente atualizado;
- 5.1.2.7. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;
- 5.1.2.8. Prova **de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.
- 5.1.2.9. Comprovação da boa situação financeira, mediante entrega de balanço patrimonial e apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem serem iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e n° de registro no Conselho FEDERAL de contabilidade, nos termos da lei:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

5.1.2.10. A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá

comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

- 5.1.2.11. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- 5.1.2.12. Pode, ainda, o balanço patrimonial ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.1.3. Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999:
 - 5.1.3.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Carta Magna, conforme modelo.

5.1.4. Relativo à Qualificação Técnica

- 5.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital.
- 5.1.4.2. Certificado de Inscrição na Embratur.
- 5.1.5. Relativo à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, serão realizadas consultas:
 - 5.1.5.1. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) do Portal da Transparência do Governo Federal.
 - 5.1.5.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
 - 5.1.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em

www.coffito.gov.br

nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.6. Disposições Gerais da Habilitação:

- 5.1.6.1. documentos necessários à habilitação Os deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, inclusive esta poderá ser feita correspondência eletrônica durante a sessão do certame e, devendo ser apresentado o documento original "físico" em até 02 (dois) dias úteis;
- 5.1.6.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 5.1.6.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como aquelas que não cumprirem as demais exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.
- 5.1.6.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.
- 5.1.6.5. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital Anexos, sendo facultado Administração е à licitantes remanescentes, convocar as na classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7° da Lei 10.520/02.

- 5.1.6.6. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.1.6.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado, ressaltando que em todos os documentos devem constar o mesmo endereço de cadastro.
- 5.1.6.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 5.1.6.9. A falta de apresentação dos índices de Liquidez e Solvência não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferir estas informações do balanço patrimonial entregue.
- 5.1.6.10. Documentos em duplicidade ou considerados excedentes desnecessário à Contratação e à Instrução do Processo, serão devolvidos e/ou, descartados, objetivando economia dos espaços de guarda física dos mesmos.
- 5.1.6.11. Para os casos em que o documento solicitado não possua validade definida no próprio, serão aceitos aqueles com emissão de até 180 (cento e oitenta) dias antes do certame, excluindo dessa obrigação os Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos com validade definida na legislação pertinente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, com valor fixo e irreajustável, em 01 (uma) via, em algarismos e por extenso (prevalecendo o valor por extenso, nos casos de discordância), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE,



nos termos do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

- 6.2.0 preço ofertado será emmoeda nacional, automaticamente estará inclusa todas as despesas relacionadas ao cumprimento regular do serviço, tais como: impostos (ISS e Serviços), taxas, encargos sociais e trabalhistas, dentre outras de responsabilidade da LICITANTE.
- 6.3. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da LICITANTE que não tenha sido indicada.
- 6.4. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura, ainda que a proposta apresentada apresente prazo inferior, será interpretado como erro formal, não essencial e considerado o prazo determinado pela lei 8.666/93.
- 6.5. A proposta conterá a razão social da LICITANTE, endereço completo, número do CNPJ e domicílio bancário (banco/agência/ conta-corrente/praça de pagamento), telefone, fax e endereços (e-mail e site), quando houver, os Representante que assinará o Contrato, bem como indicar o nome do local e endereço onde será locado o espaço.
- 6.6. Será desclassificada a proposta que não atender exigências deste PREGÃO (conforme o caso), ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexegüíveis.
- 6.7. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente PREGÃO.
- 6.8. Juntamente com a proposta deverá ser entregue Declaração em atendimento ao disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme modelo apresentado no Anexo V.
- 6.9. Havendo necessidade de esclarecimentos, o pregoeiro poderá diligenciar junto ao responsável pela elaboração da Proposta Comercial.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para



recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

- 7.2. As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo do COFFITO, até às 18h (dezoito horas) do dia em que se encerra o prazo, e encaminhadas **também** pela forma eletrônica através do e-mail <u>licitacao@coffito.gov.br</u>, a fim de agilizar as respostas.
- 7.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentadas no protocolo do COFFITO no supracitado endereço, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, e encaminhadas também pela forma eletrônica a fim de agilizar as respostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 9.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede desta Autarquia em Brasília, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta.
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 9.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2017, no elemento de despesa n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.026 - Congressos, conferências e Eventos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do total do Contrato, por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 02 (dois) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
 - 11.1.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos, respeitados os limites que caracterizem efeitos confiscatórios.



- 11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 11.1.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- 11.1.7. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 11.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.1.9. Considera-se atraso na entrega do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATATANTE, estabelecido para os serviços nos termos previstos neste Edital.
- 11.2. As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.
- 11.3. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 11.4. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou



cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. A critério do COFFITO, as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

12. DO PRAZO

12.1. Depois adjudicado homologado de е processo licitatório, o COFFITO encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para o início da locação do objeto do presente certame.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte CONTRATADA, com a quantificação e especificação dos espaços utilizados; bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
- 13.3. No caso de constatação de erros ou irregularidades na prazo de pagamento será reiniciado apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.
- 13.4. O pagamento dos serviços será efetuado, observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 13.5. Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.6. A Contratada regularmente optante pelo Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus tratamento tributário favorecido previsto Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data



vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim
apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 14.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 14.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.
- 14.3. A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o COFFITO do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 14.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido,



exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As convocações Oficiais poderão ser realizadas por ligações telefônicas ou correspondência eletrônica.
- 16.2. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos ou informações complementares dos LICITANTES, inclusive cópia de notas fiscais que originaram o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s).
- 16.3. Os envelopes de documentação que não forem utilizados ou devolvidos aos licitantes, mediante solicitação formal destes, serão destruídos quando do efetivo início do contrato.
- 16.4. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 16.5. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os comprometimento interessados. sem do interesse Administração, a finalidade e a segurança da contratação, incluindo a produção de documentos (de próprio punho), como declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos, de formulação independente de proposta, de idoneidade e, de não utilização de trabalhadores com idade inferior a 18 anos, na própria sessão do certame, desde que seja representante formalmente constituído para tanto.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



- 16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 16.9. Havendo qualquer discordância na redação das condições elencadas no Termo de Referência, no Contrato e/ou no Edital, prevalecerá o descrito neste último.
- 16.10. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília.

Brasília-DF, 29 de setembro de 2017.

Luiz Felipe Mathias Cantarino
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Locação de espaço para evento.
- 1.2. Os espaços disponíveis deverão estar situados no bairro Vila Clementino ou Bela Vista em São Paulo SP.
- 1.3. A escolha dos bairros deve-se à localização dos escritórios do COFFITO e do CREFITO-3, servindo estes de ponto de apoio para o evento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa à realização do Projeto de Diretrizes Clínicas Brasileira de Fisioterapia (DCF), que será realizada nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2017, na cidade de São Paulo - SP.

3. DOS REQUISITOS DOS ESPAÇOS

- 3.1. Locação diária de Espaço com capacidade para 60 (sessenta) pessoas, montagem do tipo "escolar" (mesas e cadeiras, dispostas lado a lado em até 06 (seis) colunas); utilização de 01 (um) espaço nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2017.
- 3.2. Disponibilizar nas salas serviço de água e café com até três reposições ao dia, sendo ao menos 6 (seis) garrafas de café (capacidade de 2 Litros) por dia e 40 (quarenta) litros de água, caso sejam bebedouros com galão.
 - 3.2.1. A quantidade aqui citada é apenas para estimativo, já que a Contratada deverá repor, sempre que for necessário.
- 3.3. Disponibilizar acesso à internet, via wireless.
- 3.4. A capacidade se refere ao total de pessoas devidamente sentadas.
- 3.5. Horário de utilização dos espaços de 8h-18h, com tolerância de 30 (trinta) minutos.



- 3.6. Todos os ambientes deverão ter refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas em cada recinto.
- 3.7. As salas deverão contar com mesa de apoio para os serviços da Secretaria.
- 3.8. Todas as salas deverão ter acessibilidade de participantes portadores de necessidades especiais.
- 3.9. A listagem com os nomes dos participantes e a devida composição para acomodações nos espaços será fornecida à Contratada, podendo ser alterada horas antes da utilização.

4. DA VISTORIA

- 4.1. Após declarada a vencedora do certame, a comissão nomeada pelo COFFITO poderá realizar diligência para vistoriar o local indicado pela proponente vencedora, para avaliação técnica de compatibilidade e de qualidade dos espaços para a realização do evento;
- 4.2. Na ocasião da vistoria, o local a ser contratado deverá apresentar licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária;
- 4.3. A comissão terá acesso a todas as dependências sociais do espaço a ser locado;
- 4.4. Uma vez aprovada pela comissão, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo:
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;



- 5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 5.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.
- 5.7. Providenciar 02 (duas) listagens de materiais a adentrar aos espaços locados, para confere^ncia na entrada e saida, respaldando-se assim de seus respectivos pertences.
- 5.8. Não fixar placas, paineis, faixas, cartazes ou similares em paredes, forro, teto, seja com pregos, fitas adesivas ou outras substa^ncias sem a prévia e expressa anuência da Contratada.
- 5.9. Arcar com os custos em caso de dano a area fisica do espaço locado, sendo cobrado valor a prec,o médio de mercado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do COFFITO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;



- 6.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material/serviço no qual forem constatados falha, defeito, incorreção qualquer dano, em até 1 hora;
- 6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, execução do objeto, sem prévia autorização do COFFITO;
- pelos Responder danos causados diretamente Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo reduzindo essa responsabilidade a fiscalização acompanhamento pelo COFFITO;
- 6.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e devendo complementá-los, incertos, caso 0 inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993;
- 6.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 6.9. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 6.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus colaboradores em serviço, todas suas obrigações cumprindo as quanto às trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 6.11. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;
- 6.12. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade da água e do café gue serão servidos durante os dias da locação.
- 6.13. Permitir a decoração e montagem de estrutura equipamentos no dia anterior ao evento, bem



possibilitar no dia posterior a retirada dos mesmos, caso não seja possível logo após o término do evento.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;
- 7.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, com a quantificação e especificação do espaço utilizado; bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.2. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
- 8.3. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.
- 8.4. O pagamento dos serviços será efetuado, observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 8.5. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Página 25 de 41



8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim
apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do total do Contrato, por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 02 (dois) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

- 9.1.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos, respeitados os limites que caracterizem efeitos confiscatórios.
- 9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 9.1.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- 9.1.7. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 9.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.1.9. Considera-se atraso na entrega do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATATANTE, estabelecido para os serviços nos termos previstos neste Edital.
- 9.2. As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.



- 9.3. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.4. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2017, no elemento de despesa n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.026 - Congressos, Conferências e Eventos.

Jacqueline Ferreira Chefe da Secretaria do COFFITO



ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa,
com sede na,
C.N.P.J./CPF n°, representada
pelo(a) Sr.(a) CREDENCIA o(a)
Sr.(a), (CARGO),
portador(a) do R.G. n°e C.P.F. n°
, para representá-la perante o CONSELHO
FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL no Pregão n°
/2017 podendo formular propostas, lances verbais e praticar
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
, em de de
(assinatura do representante legal)



ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRES	:Δ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (NÃO EXISTIR NENHUM IMPEDITIVO LEGAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME)

À Comissão de Licitação do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Declaramos para os fins do PREGÃO n.º __/2017 do COFFITO, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

20.	r ser	expres	ssao	αa	ve.	raac	ae,	Ill	rmamo	s a	pres	sente.	
					,	em		de				de	
	(assi	natura	do :	rep	res	ent	ant	e 1	egal)				



ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

		,	inscr	ito	no (CNPJ
		por intermé				
		(a)				
		carteira				
inciso V do acrescido p não empreo	o art. 27 da pela Lei n.º ga menor de	, DECLARA, Lei n.º 8.66 º 9.854, de 2 e dezoito a e não emprega	56, de 21 27 de out nos em	de junl ubro de trabalh	ho de 19 2 1999, o notui	993, que rno,
	emprega meno: e aprendiz (r, a partir d).	e quatorz	e anos,	na	
		, em	de		de _	
	(assinat	ura do repres	sentante :	legal)	-	
(Ohgaryacă	O. Dm C380 3	firmatimo as	ssinalar :	a roccal	wa acim	ı ə \



ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Eu,
(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n°/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n $^{\circ}$ /2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n $^{\circ}$ /2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n°/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do COFFITO antes da abertura oficial das propostas; e
(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
(g) declara que não possui em seu quadro de funcionários ou proprietários, conselheiros ou funcionários do COFFITO.
, em de de



(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

PAPEL	TIMBRADO	DA	EMPRESA

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	, inscrit	to no	CNPJ
no, por ir			
o(a) Sr.(a)		_	
carteira de Identidade			
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			ECLARA,
penas da lei, que cumpre plem para o presente certame.	namente os requis	itos de habi	litaçao
	, em de		de
	·		
(assinatura do	representante le	gaı)	



ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N° 38 / 2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL -
COFFITO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no SRTS
701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala
602 - Cep 70340-906, inscrito no CNPJ (MF) sob o n°
00.487.140/0001-36, representado pelo seu Presidente, o
Conselheiro Federal Dr. Roberto Mattar Cepeda e, de outro
lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob n°
/, estabelecida no endereço
, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.
, portador(a) da Cédula de Identidade
n°, portador(a) da Cedula de Identidade
justo e avençado, e celebram o presente contrato para
locação de espaço para evento, a ser executada conforme o
Edital e seus Anexos, o qual está vinculado o Edital do
Pregão n° $_/2017$ e a proposta apresentada pela CONTRATADA,
constante do Processo nº 06/2017, sujeitando-se a
CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei n° 8.666, de 21 de junho de
1993 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e
condições que seguem.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de espaço para realização de evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO rege-se pelas normas contidas na Lei n $^\circ$ 8.666/1993 e demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo **Pregão nº __/2017,** em que à **CONTRATADA** foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I - Edital de Pregão N° /2017;

II - Termo de Referência;

III - Proposta de preços e os documentos de habilitação

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. Os serviços serão executados em conformidade com o Edital e o Termo de Referência estabelecidos entre a CONTRATADA e pela CONTRATANTE.
- 5.2. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação Geral para análise e encaminhamento para autorização da Presidência do COFFITO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇOS E PAGAMENTO

- 6.1. O valor global a ser pago pelo objeto do presente Contrato, $\acute{\rm e}$ de R\$. , (X reais e Y centavos).
- 6.2. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.



- 6.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2° , do Decreto n° 5.450/2005).
- 6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao COFFITO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 6.5. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o valor devido pelo COFFITO ou demais órgãos participantes será atualizado financeiramente de acordo com o previsto em Edital e na legislação vigente nos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Poderá o presente CONTRATO ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, em que não haja culpa da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

8.1. A vigência deste Contrato será enquanto durarem as locações previstas, podendo ser prorrogado de acordo com o prazo e acréscimos disposto na Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- **9.2.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- **9.3.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do COFFITO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 9.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material/serviço no



qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

- 9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do COFFITO;
- **9.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo COFFITO;
- 9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993;
- **9.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 9.9. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- **9.10.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- **9.11.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;
- **9.12.** A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade da água e do café que serão servidos durante os dias da locação.
- **9.13.** Permitir a decoração e montagem de estrutura e equipamentos no dia anterior ao evento, bem como possibilitar no dia posterior a retirada dos mesmos, caso não seja possível logo após o término do CONIFITO.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 10.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.
- 10.7. Providenciar 02 (duas) listagens de materiais a adentrar aos espaços locados, para vistoria na entrada e saída, respaldando-se assim de seus respectivos pertences.
- 10.8. Não fixar placas, paineis, faixas, cartazes ou similares em paredes, forro, teto, seja com pregos, fitas adesivas ou outras substa^ncias sem a prévia e expressa anuência da Contratada.
- 10.9. Arcar com os custos em caso de dano a area fisica do espaço locado, sendo cobrado valor a prec,o médio de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2017, no elemento de despesa n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.026 - Congressos, conferências e Eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

- 12.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do total do Contrato, por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 02 (dois) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
- 12.1.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos, respeitados os limites que caracterizem efeitos confiscatórios.
- 12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 12.1.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa



ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- 12.1.7. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 12.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.1.9. Considera-se atraso na entrega do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATATANTE, estabelecido para os serviços nos termos previstos neste Edital.
- 12.2. As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.
- 12.3. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 12.4. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

13.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



- 14.1. Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília DF, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
- 14.2. Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

abaixo.	, ,
Brasília (Di	F), de de 2017
CONTRATANTE	CONTRATADA
Dr. Roberto Mattar Ceepeda Presidente do COFFITO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ACCINATIDA •	л с с т м л т и р л •